



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Terça-feira • 30 de Abril de 2019 • Ano • Nº 1820

Esta edição encontra-se no site: www.fatima.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- **Decreto Nº 027, de 30 de Abril de 2019** – Dispõe sobre o transporte prioritário de pacientes da saúde municipal de Fátima e dá outras providências.



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

Avenida Contorno, s/n, Centro – Fátima – Bahia CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

DECRETO N.º 027, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE
PRIORITÁRIO DE PACIENTES DA SAÚDE
MUNICIPAL DE FÁTIMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais especificamente o que preceitua a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecido nos termos legais, como serviço de urgência e emergência no âmbito da Administração Pública Municipal, o seguinte:

- a) Politraumatismo; TCE
- b) Queimaduras grandes;
- c) Coma ou Alteração de Consciência;
- d) Lesão da Coluna Vertebral;
- e) Desconforto Respiratório Grave;
- f) Dor no peito + Falta de ar + cianose;
- g) Vômito + perda na consciência ou dor torácica por + de 30 min;
- h) Perfuração no peito, abdome ou cabeça;
- i) Crise convulsiva;
- j) Intoxicações exógenas ou tentativa de suicídio;
- k) Anafilaxia ou reações alérgicas + falta de ar;
- l) Hiper ou hipoglicemias (diagnosticadas);
- m) Parada Cardiorrespiratória;
- n) Alterações de SSVV + sintomas (diagnosticados);
- o) Hemorragias não controláveis;
- p) Fraturas; ferimentos (cortes).

Art. 2.º - haverá prioridade no transporte público fornecido pelo Município de Fátima – BA os casos estabelecidos no rol do art. 1.º.

Avenida Contorno, s/n, Centro, CEP 48.415-000, Fátima – BA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

Avenida Contorno, s/n, Centro – Fátima – Bahia CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43


Art. 3.º - Também será tratado com prioridade os casos de doenças degenerativas e oncológicas.

Art. 4.º - O transporte individual de pacientes somente ocorrerá nos casos de doenças infectocontagiosas e casos específicos onde o paciente tenha incapacidade física de ser transportado sentado.

Art. 5.º - Fica vedado o uso do transporte público para realização de exames de rotina, principalmente consultas em clínicas particulares, exceto aqueles requisitados por médicos do município em suspeita de doenças estabelecidas neste Decreto.

Art. 6.º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA - BAHIA, 30 DE ABRIL DE 2019.


MANOEL MISSIAS VIEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Contorno, s/n, Centro, CEP 48.415-000, Fátima – BA.